

3ª Vara Cível da Comarca de Salto/SP.

Edital de 1ª e 2ª Praça de Bem Imóvel e para Intimação dos requeridos **Sônia Maria Cardoso de Melo (CPF 099.182.538-19)** e **José Luiz de Melo (CPF 047.772.898-77)**, bem como da titular de domínio **Granova Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ 43.238.294/0001-05)**, na pessoa de seu representante legal, expedido nos autos da **Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença** requerida por **Hermes Delegá e Dalva Oliveira Delegá**.

Proc. **0003810-74.2011.8.26.0526**.

A Dra. **Renata Cristina Rosa da Costa Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Salto/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça — A 1ª Praça terá início no dia **14/03/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **17/03/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **17/03/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **06/04/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça — A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor — na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão — A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances — Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos — Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais que serão sub-rogados com o produto da arrematação, nos termos do art. 130, §º único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo — Caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, fica(m) a(s) parte(s) obrigadas(s) a informar(em) quem arcará com o valor da comissão devida à Gestora DESTAK de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e no caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência — Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)s requerentes(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – direitos que os autores possuem (conforme Escritura Pública de Venda e Compra lavrada em 23.07.96 no 2º Cartório de Notas e Anexo da Comarca de Salto, livro 147, fls. 187, registrada sob nº 3 na matrícula nº 22.814 do CRI/Salto) sobre o Lote 01, medindo 2,67m de frente para a Rua 01 (atual Rua Santa Bernardete), seguidos de 12,42m em curva para a confluência da Rua 01 (atual Rua Santa Bernardete) com a Rua 02 (atual Rua Santa Maria Gorete), da frente aos fundos do lado direito mede 25,00m, dividindo com o lote 02, do lado esquerdo mede 17,15m, dividindo com a Rua 02 (atual Rua Santa Maria Gorete) e nos fundos mede 4,00m, dividindo com a propriedade de Empreendedora M.S. S/C Ltda, encerrando a área de 177,34m²; sobre o Lote 02, medindo 6,00m de frente para a Rua 01 (atual Rua Santa Bernardete), e nos fundos mede 6,00m, dividindo com Empreendedora M.S. S/C Ltda, da frente aos fundos do lado direito mede 25,00m, dividindo com o lote 03, do lado esquerdo mede 25,00, dividindo com o lote 01, encerrando a área de 150,00m² e benfeitorias: trata-se de prédio residencial, apesar de o pavimento inferior (porão) estar sendo utilizado com a atividade de funilaria e pintura de veículos, constante de 03 pavimentos, como segue: Pavimento Inferior contendo 02 cômodos de porão, sendo 01 deles com quartinho de despejo; em acabamento rústico, com teto(laje) e paredes chapiscadas e piso em concreto tipo contra-piso, em regular estado de conservação, perfazendo uma área de construção de 177,34m², com idade aproximada de 10 anos, podendo ser classificado como Residencial/Casa/Padrão Rústico, Nível Inferior; Pavimento Térreo contendo: uma residência com 02 dormitórios (01 suíte), sala, cozinha, corredor interno, banheiro, hall (acesso à residência pela cozinha, sala e pavimento superior) e lavanderia, em bom estado de conservação, perfazendo uma área construída de 138,69m², com idade aproximada de 10 anos, podendo ser classificada com Residencial/Casa/Padrão Simples, Nível Inferior; Pavimento Superior contendo: 01 sala, 02 área de lazer e lavabo (em fase de obra), construída em alvenaria de tijolos cerâmico, perfazendo uma área de construção de 101,94m², em bom estado de conservação, com idade aproximada de 10 anos, podendo, por consequência da interligação com o Pavimento Térreo por uma escada caracol, ser classificado com Residencial/Casa/Padrão Econômico, Nível Inferior. Imóvel objeto das matrículas nºs 56.215 e 56.216 do CRI/Salto e I.M sob nºs 01.07.0413.0010.0001 e 01.07.0413.0020.0001. Segundo laudo o imóvel (lote 01, lote 02 + benfeitorias) pertence ao loteamento denominado “Residencial Delegá”, sito na Estância Turística de Salto/SP. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O valor apurado pelos terrenos foi de R\$160.854,88 (julho/13) e o valor apurado pelas benfeitorias existentes foi de R\$226.185,12 (abril/13).

Ônus – Nada consta.

Avaliação Total (abril e julho/13) – R\$387.040,00.

Ficam os requeridos, bem como a titular de domínio e eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, nos termos do § único do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Salto, 13.12.16.

Renata Cristina Rosa da Costa Silva.
Juíza de Direito